LEI Nº 1.784
DE 17 DE ABRIL DE 2015

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.782/2015, que especifica.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.782, de 25 de Fevereiro de 2015, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º *Ficam reajustados em 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) aplicando o índice IPC (FIPE) aos vencimentos dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo da Estância Turística de Joanópolis, inclusive inativos, pensionistas, horistas, empregos comissionados e os subsídios dos agentes políticos, a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da CF.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 17 de abril de 2015.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2015, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.
* Projeto de Lei nº 05/2015 – Poder Executivo